

## Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri **Poder Executivo**

LEI MUNICIPAL N°.: 3.114/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica a entidade que menciona e das outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica mediante a celebração de convênio com o Sindicato Rural de Ipameri, inscrita no CNPJ sob o n°.: 01.156.116/0001-87, estabelecido no Município de Ipameri-GO, situado à Rua José Balduino dos Santos, nº 770, centro - CEP 75.780-000, destinado à Organização da 61ª Exposição Agropecuária de Ipameri - Goiás.
- Art. 2º Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará à conveniada a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Art. 3º O Sindicato Rural de Ipameri deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas, referente à subvenção recebida.

Parágrafo Único - Por ventura não seja cumprido pela entidade donatária o quanto anotado no caput deste artigo, o valor não justificado mediante prestação de contas será objeto de cobrança judicial, da forma que melhor beneficie o Município.

- Art. 4º Os recursos necessários ao atendimento da subvenção social destinada à entidade especificada no art. 1º desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária 10.44.20.606.0669.2327.100.20170552.335043, subvenções sociais, do exercício corrente.
  - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos

14 (quatorze) dias do mês de julho de 2017.

Inameri-GO,

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri. 07

DANIELA VAZ CARNEIRO PREFEITA MUNICIPAL